

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022-PREDUC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022-PREDUC, que objetiva a prestação de serviços de Agente de Integração, que celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE)**, nos termos contratuais e Edital de Licitação que originou a contratação.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 657/2023, portador do RG nº. 020.94 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 831.689- residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, devorante denominado **PREDUC**.

II. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Antoninho Caron**, portador do RG nº. 3.62 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 071.529- residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: nacop@cieepr.org.br e telefones (41) 3313-4256, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este Termo Aditivo ao Contrato epigrafado decorre do Pregão Presencial nº 18/2022-PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 18.867.050-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 05/2022-PREDUC, firmado entre as partes em 28 de junho de 2022, por intermédio deste Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de 28 de junho de 2023 até 28 de junho de 2024, de acordo com o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I. O valor máximo global do presente aditivo contratual, para o período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de Agente de Integração do programa de concessão de vagas de estágios remuneradas do PREDUC, estimado em **350 (trezentos e cinquenta) vagas de estágio**, corresponde a **R\$10.608.444,00** (dez milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

II. A taxa de administração que incidirá sobre o valor pago mensalmente aos estagiários, corresponde a **7,50%** (sete vírgula cinquenta por cento).

III. O pagamento da taxa de administração, acima referida, terá como base o número de horas trabalhadas.

IV. O valor estabelecido de bolsa, a ser pago mensalmente por estagiário, corresponde a R\$ 2.349,60 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Tendo em vista o quantitativo estimado de vagas de estágio (350) e o período de vigência, ora prorrogada e, também, a taxa de administração devida à **CONTRATADA** (7,5%), o valor máximo deste Aditivo perfaz o indicado no inciso I desta cláusula, em atenção à seguinte memória de cálculo: $(R\$2.349,60 \times 12 = R\$28.195,20 \times 350 = R\$9.868.320,00 + R\$740.124,00 (7,5\%) = R\$10.608.444,00)$.

V. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços poderão sofrer variação em função do número de usuários (estagiários) demandados pelo PREDUC à Contratada, sendo assim, o contrato executar-se-á sob demanda, não restando obrigatoriedade de utilização da integralidade do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

As Partes decidem incluir estágios de ensino médio e ensino técnico na prestação de serviços, razão pela qual, a Cláusula Primeira / Item 1 do Contrato nº 05/2022-PREDUC, passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agente de Integração do programa de concessão de vagas de estágios remuneradas, visando atender os estudantes vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e privado do país, para preenchimento de:

a) 350 (trezentos e cinquenta) oportunidades de estágio de ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação para atuação no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, sem vínculo empregatício, que propiciará aos estudantes beneficiados complementação de ensino e de aprendizagem em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento interpessoal, todos de interesse curricular, obrigatório ou não, em conformidade com a legislação pertinente.

1.1.2 Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, o ensino médio, ensino técnico e cursos de educação superior ou pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente.

Parágrafo único. Nas demais cláusulas contratuais, em havendo menção apenas à cursos de educação superior ou pós-graduação, deverá, mediante este Termo Aditivo, ser interpretado no sentido de inclusão de estudantes que cursam o ensino médio e o ensino técnico.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato será realizada por Aline Maria Barboza Elias e a fiscalização será realizada por Pedro Henrique Golin Linhares, designados formalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira do PREDUC, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:

I - Gestora do contrato: Aline Maria Barboza Elias - rh@preduc.pr.gov.br

II - Fiscal do contrato: Pedro Henrique Golin Linhares - licitacao@preduc.pr.gov.br

Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da CONTRATADA: nacop@cieepr.org.br e telefone: (41) 3313-4256, sendo indicada Luana Fernanda Adão Tetar responsável para contato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 05/2022-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2022-PREDUC, não alteradas ou revogadas por este aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 28 de junho de 2023

PREDUC:



Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão e Fiscalização



Aline Maria Barboza Elias
GESTORA



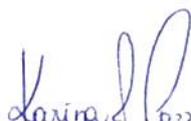
Pedro Henrique Golin Linhares
FISCCAL

CONTRATADA:

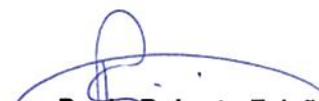


Antoninho Caron
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



Karina Ayumi Tanno
RG nº 859.21



Paulo Roberto Falcão
RG: 740.09 SESP/PR

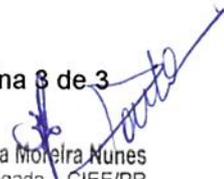


Amanda Costa Alberto
RG: 056.79
CPF: 566.119-



Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Página 3 de 3



Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839